

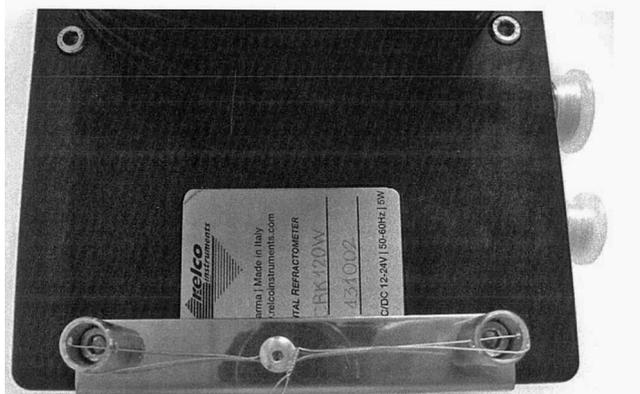
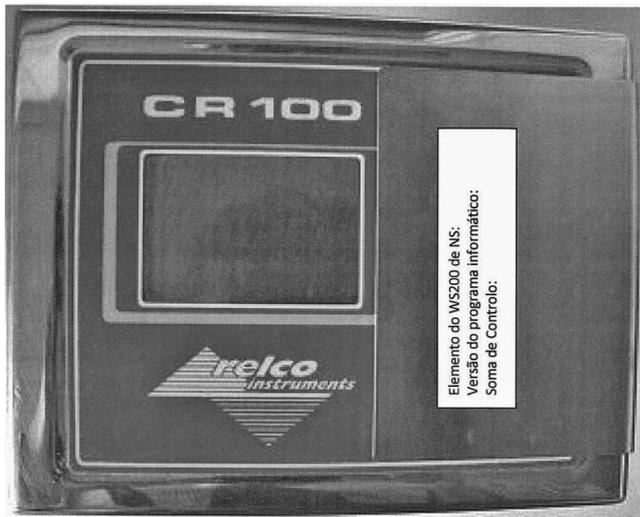
## 3 — Selagem

Após as operações de controlo metrológico, os refratómetros serão selados, de acordo com o esquema publicado em anexo.

## 4 — Validade

A validade desta aprovação é a referida no despacho de aprovação de modelo n.º 601.12.11.3.11.

23 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



307357574

**Despacho n.º 676/2014**

**Aprovação complementar de modelo n.º 602.12.13.3.17**

No uso da competência conferida pela alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1548/2007, de 7 de dezembro, aprovo as características complementares do refratómetro marca Relco modelo WS, fabricado por Relco Instruments, Via Sabin, 1/a 641780 Pilastrello, Itália, requerido por Metalúrgica Progresso, Plames, Vila Chã, 3730-952 Vale de Cambra, aprovado pelo despacho de aprovação de modelo n.º 601.12.10.3.07.

## 1 — Descrição sumária

O refratómetro utiliza o fenómeno da reflexão total da luz para determinar o teor em açúcar de um mosto e, por conversão, a fração volúmica potencial em etanol.

O refratómetro pode ser comercializado com os modelos WS10 e WS100, em função da dimensão da amostra. A utilização do WS10 está prevista para os modelos portáteis, compactos, de baixo volume, em que o mosto de uva é introduzido manualmente. O modelo WS100 é utilizado na análise de elevado volume de mosto, com introdução automática da matéria em análise. Estes refratómetros são fixos e de dimensões superiores. A constituição interna e características metrológicas são comuns.

Em relação ao modelo anteriormente aprovado, mantém-se a configuração, aspeto e demais características metrológicas do referido modelo aprovado à exceção do dispositivo que permite a gestão do sistema e

que passa a designar-se por CR 100. Encontra-se instalado o programa informático CR 100 de versão 1.42.2, com a soma de controlo A354.

## 2 — Marcações

Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:

**P**  
13  
601.12/17

## 3 — Selagem

Após as operações de controlo metrológico, os refratómetros serão selados, de acordo com o esquema publicado em anexo.

## 4 — Validade

A validade desta aprovação é a referida no despacho de aprovação de modelo n.º 601.12.10.3.07.

23 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Marques dos Santos*.



307359161

**Despacho n.º 677/2014**

**Aprovação complementar de modelo n.º 602.12.13.3.18**

No uso da competência conferida pela alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1548/2007 de 7 de dezembro, aprovo as características complementares do refratómetro marca Relco modelo WP100, fabricado por Relco Instruments, Via Sabin, 1/a 641780 Pilastrello, Itália, requerido por Metalúrgica Progresso, Plames — Vila Chã, 3730-952 Vale de Cambra, aprovado pelo despacho de aprovação de modelo n.º 601.12.11.3.13.

## 1 — Descrição sumária

O refratómetro utiliza o fenómeno da reflexão total da luz para determinar o teor em açúcar de um mosto e, por conversão, a fração volúmica potencial em etanol. Trata-se de um modelo utilizado na análise de grande volume de mosto, com introdução automática da matéria em análise. Tem um intervalo de indicação de 5,0 % a 18,0 %, com uma resolução do dispositivo afixador de 0,1 %.

Em relação ao modelo anteriormente aprovado, mantém-se a configuração, aspeto e demais características metrológicas do referido modelo aprovado à exceção do dispositivo que permite a gestão do sistema e